



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.609.942/0001-34, doravante denominada PREFEITURA, com sede à Avenida Brasília, 450, Bairro Cruzeiro - Uruana de Minas/MG, mediante seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 001/2022, torna público aos interessados que no **dia 25/01/2022, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas - MG, na sala do Setor de Licitações, na Avenida Brasília, 450, Bairro Cruzeiro, realizará **PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, nº 001/2022, tipo “Menor Preço Por Item”**, que será regido pela Lei Federal 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08.08.2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31.05.2005, Lei complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 147 de 07.08.2014, Decreto Municipal nº 005/2006, Lei nº 11.488 de 15/06/2007, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.3 Doravante, a Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG será referida no presente edital, simplesmente como PREFEITURA.

2-DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem como objeto o **fornecimento de forma parcelada de cestas básicas**, para distribuição gratuita a pessoas carentes em estado de vulnerabilidade, no Município de Uruana de Minas, conforme especificações e quantitativos contidos no **Anexo I** que integra o presente edital.

2.2 – As quantidades constantes do anexo **I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2.3 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Enquadramento de Micro Empresa/pequeno porte.

Anexo V – Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII- Carta de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

Anexo VIII – Minuta do contrato.

3-DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencherem as condições de habilitação constantes neste.

4.2 - Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) - empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) - empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Uruana de Minas-MG;
- c) - que incidir no estipulado no art. 9º e seguintes da Lei nº 8.666/1993;
- d) - compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- e) - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

4.3 - A documentação exigida para proposta de preços e habilitação deverá ser apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, preferencialmente, em envelopes, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL URUANA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

4.3.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

4.3.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4.3.3. O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por até 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

4.3.4- As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

4.3.5- O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta e documentos via postal (correios), a documentação e a Declaração do **ANEXO III, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, junto com cópia dos documentos pessoais dos sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de Credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.uruanademinas.mg.gov.br e também, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço Avenida Brasília, 450- Bairro Cruzeiro- Uruana de Minas/MG, CEP 38.630-000, em dias úteis, das 7:30 às 11:30 horas, e de 13:00 às 17:00 horas, gratuitamente;

5.2. Os interessados que tiverem interesse de participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.uruanademinas.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial da AMM, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

5.3. A solicitação de ESCLARECIMENTOS poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br informando o número do processo licitatório.

5.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);

5.3.2. Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referência;

5.3.3. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por licitante, respectivamente, até o 5º dia útil e até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, nos termos do art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante petição a ser escaneada, assinada e enviadas pelo e-mail licitacao@uruanademinas.mg.gov.br, dirigida a Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, ou protocolada no protocolo geral da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

5.3.4. A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3.6. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada aos impugnantes no prazo de até 03 (três) dias úteis, via e-mail, e será divulgada no sítio www.uruanademinas.mg.gov.br, para o conhecimento de todos os interessados.

5.3.7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 – No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo VII.

6.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Tratando-se de representante estatutário legal, cópia dos documentos pessoais dos sócios, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (**anexo VII**);

III - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

IV - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo VII** e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

V- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI - O documento de credenciamento modelo do **Anexo VII**, deverá, ser entregue ao Pregoeiro, nesta fase dos trabalhos, fora dos envelopes **01** e **02**.

VII - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, disciplinados neste edital, deverão apresentar no momento do credenciamento:

VII.I - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo representante legal, nos moldes do **ANEXO IV**, juntamente com o credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

VII.II - Certidão **obrigatória** de enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do departamento nacional de registro do comércio– DNRC) datada dos últimos 12 (doze) meses, juntamente com o credenciamento.

6.1.2 - Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida nos itens anteriores, ao Pregoeiro baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, § 3º da lei 8.666/93.

6.1.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa ou licitante.

6.1.4 - A incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.1.5 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

6.1.6 - A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.1.7 - Quando, por lapso, a documentação de credenciamento estiver dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), esse será entregue ao licitante que estará autorizado a retirar essa documentação, devendo lacrá-lo em seguida, na presença de todos, uma vez que o citado documento encontra-se no recinto, com vistas à ampliação da disputa.

7- DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:** ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

Anexo III: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(Pessoa jurídica).**

Anexo IV: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Pessoa Jurídica).**

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”)

7.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e ao Pregoeiro;

7.3. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas ou Pessoas Físicas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

7.4. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

8.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou da Pessoa Física. Dela deverá constar obrigatoriamente:

a) nome, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço, e-mail e telefone da empresa proponente;

b) preço unitário de cada item cotado, e total ao final da proposta, com descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital;

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) considera-se que o preço ofertado é o preço final do produto, onde estão englobados todos os tributos, encargos sociais, embalagens, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

8.2- A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

8.3- Propostas que possuam pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro.

8.4- Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação, devendo ainda indicar apenas uma marca para cada produto.

8.5- Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário, será desprezado o excedente.

8.6- A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os títulos e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

8.7- As propostas de preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.8. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas nos itens e subitens acima.

9- DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS (ENVELOPE “I”)

9.1- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.1.1- Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.1.2- No momento do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02);

9.1.3- Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes legais das empresas, que estiverem presentes à sessão;

9.1.4- Após a análise das propostas, com auxílio da Equipe de Apoio, ao Pregoeiro, com base nos artigos 44, parágrafos 2º e 3º, e 48 incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, serão desclassificadas as propostas que:

a) - não se refira à integralidade do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

b) - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

c) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93;

d)- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.1.5- Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

9.1.6- Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta esta será desclassificada.

9.1.7- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.1.8- Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;

b) - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

9.1.9- Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observado o intervalo mínimo entre os lances, estipulado pelo Pregoeiro na ocasião da sessão;

9.1.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.2- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das Empresas licitantes que efetuaram lances e atenderem as exigências deste Edital;

9.2.1 – Caso a proposta melhor classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1.1 – Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.2.1.2 – O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.2.1.3 – O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

9.2.2- Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

9.2.3- Considerada aceita a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação desta proponente.

9.2.4- A verificação da habilitação poderá ser certificada pelo Pregoeiro, devendo serem anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.2.5- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.2.6- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.2.7- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.2.8- Ultrapassada a fase de análise das Propostas de Preços e abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.2.9- Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes deverá constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;

9.2.10- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor provisório do Certame;

9.3- Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10-HABILITAÇÃO

10.1- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

de Licitação, a partir do original, as cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Só serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitas cópias em papel de fax;

10.1.1- Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

10.1.2 – Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d)-Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na linha "b", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas “a, b, c, d, e” deste subitem (10.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

10.1.4- A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- a)- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)- Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c)- Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou distrital do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- d)- Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- e)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f)- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

10.1.5- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

10.1.6- Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a)- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade mínima de 90 (noventa) dias da data da expedição.

10.1.7. Declarações complementares:

a) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (**anexo V**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF, da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou) (**Pessoa Jurídica**).

b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Anexo VI (Pessoa Jurídica)**.

10.2- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.3- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

10.4- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11-DAS MICRO EMPRESAS

11.1.1- Para os efeitos da Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

11.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.1.4 - A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

11.1.5 - O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

11.1.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.6.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.1.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

- a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Obs.: 1)- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

11.1.8 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

12-DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

12.1.1 - O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

12.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

12.1.3 - Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

12.1.4 - Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.6 - A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas à Avenida Brasília, 450, Bairro Cruzeiro, CEP: 38630-000, até às 17:00 horas, dentro do prazo previsto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

12.1.7 - No caso de encaminhar via e-mail, o documento original deverá ser protocolado ou encaminhado via SEDEX, recebido pelo Pregoeiro até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contrarrazões.

12.1.8 - A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento das razões de recurso ou contrarrazões apresentadas por meio eletrônico.

12.1.9 - Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

12.1.10 - Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando ao Pregoeiro reconsiderar sua decisão.

12.2 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

12.2.1 - As decisões de eventuais recursos serão divulgadas por meio de publicação no site desta Prefeitura e no Diário Eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros - AMM e encaminhada as partes.

12.2.2 - Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.1.1 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

15.1.2 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.1.3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

15.1.4 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

15.1.5 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.1.6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Uruana de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

15.1.7 - O Município de Uruana de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.1.8 - Para atender a seus interesses, o Município de Uruana de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

16- DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Arinos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uruana de Minas/MG, 04 de janeiro de 2021.

CELIMAR CAMPOS CORDEIRO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO – Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de cestas básicas, para distribuição gratuita a pessoas carentes e em estado de vulnerabilidade, no Município de Uruana de Minas – MG.

2 – JUSTIFICATIVA – A aquisição visa a distribuição de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais são selecionadas através de análise técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social. A compra dos produtos abaixo, tem por objetivo resguardar os direitos básicos previstos na Constituição Federal.

3 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	480	Unidade	Cestas básicas com: 01 pacote de arroz de 05 kg 02 pacotes de feijão de 01 kg 01 pacote de macarrão de 01 kg 02 litros de óleo soja 01 pacote de leite em pó 400 gramas 01 pacote de fubá de milho 500 gramas 01 pacote de farinha de mandioca 01 kg 01 extrato de tomate de 190 gramas 01 pacote bolacha maizena 400 gramas 01 pacote de açúcar de 05 kg
02	120	Unidade	Cestas básicas com: 01 pacote de arroz de 05 kg 02 pacotes de feijão de 01 kg 01 pacote de macarrão de 01 kg 02 litros de óleo soja 01 pacote de leite em pó 400 gramas 01 pacote de farinha de mandioca 01 kg 01 extrato de tomate de 190 gramas 01 pacote bolacha maizena 400 gramas 01 pacote de açúcar de 05 kg 01 adoçante 01 kg de abóbora 01 kg de cenoura 01 kg de beterraba 01 kg de laranja 01 kg de banana 01 kg de carne moída



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

4 – FORMA DE ENTREGA:

4.1 – As cestas deverão ser entregues na forma mensal, (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 – Feita a solicitação pelo Setor de Compras, a entrega será realizada de forma imediata pela Contratada, por se tratar de produtos que socorrerão famílias em estado de vulnerabilidade e dependem de ações imediatas do Poder Público.

4.3- Os produtos deverão ser entregues exatamente conforme solicitados, (embalagem, medida, quantidade, marca), ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação, dentro dos respectivos prazos de validade, devendo a empresa CONTRATADA:

a) Efetuar o fornecimento no prazo estabelecido acima e de acordo com a especificação e demais condições do edital.

b) - Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados, fornecedores e transportadores.

c)- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

4.4 – Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que estejam inadequados para consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, à empresa vencedora.

4.5 – As entregas deverão ser por conta e risco da Contratada, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES:

5.1 - O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

5.2 – A contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.3 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

5.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.5 - A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

5.6 – A critério da Contratante, poderão ser utilizados créditos da Contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual,

6 – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

6.1 – Os preços serão reajustados através de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e modificações posteriores, por acordo entre as partes, mediante solicitação formal à Prefeitura, com a demonstração pela licitante através de documentos fiscais a elevação dos preços, e que comprovem a variação significativa dos preços, assim como a proporcionalidade, a razoabilidade e a procedência do pedido.

7 – DA VIGÊNCIA:

7.1 – O prazo total de fornecimento do objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2022, iniciando na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, em conformidade com a legislação aplicável.

8– SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) dar total garantia quanto à qualidade e quantidade dos bens fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- b) os produtos deverão ser entregues exatamente conforme solicitados, (embalagem, medida, quantidade, marca), ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação, dentro dos respectivos prazos de validade.
- c) efetuar o fornecimento no prazo estabelecido acima e de acordo com a especificação e demais condições do edital.
- d) assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados, fornecedores e transportadores.
- e) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

9 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que a contratada fornecer fora das especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

do Edital e da proposta.

c) efetuar o pagamento nos prazos descritos

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11 - DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS:

11.1 - A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra dos produtos, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA /DESPESA ESTIMADA:

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESAS	FONTE	FICHA
02.09.02.08.244.0026.2116	3.3.90.32.00	1.00.00	689
02.09.02.08.244.0052.2137	3.3.90.32.00	1.56.00	757

12.2 - A despesa para o ano subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

Uruana de Minas/MG, 04 de janeiro de 2022.

Pedro Evangelista Neto
Secretário Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

À Prefeitura Municipal de Uruana de Minas - MG.

Prezados Senhores.

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - Comissão de Licitações - Carta-Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

2.CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	480	Unidade	Cestas básicas com: 01 pacote de arroz de 05 kg 02 pacotes de feijão de 01 kg 01 pacote de macarrão de 01 kg 02 litros de óleo soja 01 pacote de leite em pó 400 gramas 01 pacote de fubá de milho 500 gramas 01 pacote de farinha de mandioca 01 kg 01 extrato de tomate de 190 gramas 01 pacote bolacha maizena 400 gramas 01 pacote de açúcar de 05 kg		
02	120	Unidade	Cestas básicas com: 01 pacote de arroz de 05 kg 02 pacotes de feijão de 01 kg 01 pacote de macarrão de 01 kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

			02 litros de óleo soja 01 pacote de leite em pó 400 gramas 01 pacote de farinha de mandioca 01 kg 01 extrato de tomate de 190 gramas 01 pacote bolacha maizena 400 gramas 01 pacote de açúcar de 05 kg 01 adoçante 01 kg de abóbora 01 kg de cenoura 01 kg de beterraba 01 kg de laranja 01 kg de banana 01 kg de carne moída		
--	--	--	---	--	--

2.2- Valor Global da Proposta R\$----- (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura.

2.4 - Prazo de entrega conforme Edital.

2.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc) e entrega, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

Assinatura e Carimbo a Proponente
(Obs.: Representante Legal Da Empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social da empresa) _____

CNPJ Nº: _____ com sede na _____

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial nº 001/2022.

(localidade), _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome por extenso e assinatura do responsável legal.
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no item 6 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da LC nº 123/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome por extenso e assinatura do responsável legal.
Nº do documento de identidade

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

A Empresa _____ CNPJ N.º _____, sediada (endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____. Declara que **não** há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

(localidade), _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome por extenso e assinatura do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(localidade), _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome por extenso e assinatura do responsável legal.
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(localidade), _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome por extenso e assinatura do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2022.

PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.609.942/0001-34, com sede à Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro - Uruana de Minas/MG, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Tânia Menezes Lepesqueur**, brasileira, solteira, agente político, residente e domiciliada na Avenida Arinos, nº 700, cidade de Uruana de Minas-MG, inscrita no CPF sob nº 511.790.326-91 e RG 661201 SSP/DF;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____- CEP: _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - ____/____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, ____/____ - CEP: _____.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, as partes supra qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Processo Licitatório nº 003/2022– Pregão Presencial nº 001/2022, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO:

1.1– Este **CONTRATO** tem como objeto, o fornecimento de forma parcelada de Cestas Básicas, para distribuição gratuita a pessoas carentes e em estado de vulnerabilidade, no Município de Uruana de Minas – MG, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 – A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** os seguintes produtos:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	480	Unidade	Cestas básicas com: 01 pacote de arroz de 05 kg 02 pacotes de feijão de 01 kg 01 pacote de macarrão de 01 kg 02 litros de óleo soja 01 pacote de leite em pó 400 gramas 01 pacote de fubá de milho 500 gramas 01 pacote de farinha de mandioca 01 kg 01 extrato de tomate de 190 gramas



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

			01 pacote bolacha maizena 400 gramas 01 pacote de açúcar de 05 kg
02	120	Unidade	Cestas básicas com: 01 pacote de arroz de 05 kg 02 pacotes de feijão de 01 kg 01 pacote de macarrão de 01 kg 02 litros de óleo soja 01 pacote de leite em pó 400 gramas 01 pacote de farinha de mandioca 01 kg 01 extrato de tomate de 190 gramas 01 pacote bolacha maizena 400 gramas 01 pacote de açúcar de 05 kg 01 adoçante 01 kg de abóbora 01 kg de cenoura 01 kg de beterraba 01 kg de laranja 01 kg de banana 01 kg de carne moída

2 – DOS PREÇOS:

2.1 – O referido preço é calculado de acordo com os lances vencedores do julgamento, multiplicados pela quantidade exigida no edital, perfazendo-se os seguintes valores:

Item 01 – R\$ _____, ____ (_____) a unidade. Ao preço total de **R\$** _____ (____);
Item 02 – R\$ _____, ____ (_____) a unidade. Ao preço total de **R\$** _____ (_____).

2.1.1- Estima-se em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

3 – DA ENTREGA:

3.1 – As cestas deverão ser entregues na forma mensal, (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2 – Feita a solicitação pelo Setor de Compras, a entrega será realizada de forma imediata pela Contratada, por se tratar de produtos que socorrerão famílias em estado de vulnerabilidade e dependem de ações imediatas do Poder Público.

3.3- Os produtos deverão ser entregues exatamente conforme solicitados, (embalagem, medida, quantidade, marca), ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação, dentro dos respectivos prazos de validade, devendo a empresa CONTRATADA:

a) Efetuar o fornecimento no prazo estabelecido acima e de acordo com a especificação e demais condições do edital.

b) - Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados, fornecedores e transportadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

c)- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

3.4 – Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que estejam inadequados para consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, à empresa vencedora.

3.5 – As entregas deverão ser por conta e risco da Contratada, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1 – O prazo total de fornecimento do objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2022, iniciando na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, em conformidade com a legislação aplicável.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

5.2 – A contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.3 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.5 -A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

5.6 – A critério da Contratante, poderão ser utilizados créditos da Contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual,

6 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

6.1 – Os preços serão reajustados através de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e modificações posteriores, por acordo entre as partes, mediante solicitação formal à Prefeitura, com a demonstração pela licitante através de documentos fiscais a elevação dos preços, e que comprovem a variação significativa dos preços, assim como a proporcionalidade, a razoabilidade e a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

- comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado.
- rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que a contratada fornecer fora das especificações do Edital e da proposta.
- Efetuar o pagamento nos prazos descritos.

8– SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Dar total garantia quanto à qualidade e quantidade dos bens fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- Os produtos deverão ser entregues exatamente conforme solicitados, (embalagem, medida, quantidade, marca), ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação, dentro dos respectivos prazos de validade.
- Efetuar o fornecimento no prazo estabelecido acima e de acordo com a especificação e demais condições do edital.
- Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados, fornecedores e transportadores.
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10 - DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS:

10.1 - A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra dos produtos, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESAS	FONTE	FICHA
02.09.02.08.244.0026.2116	3.3.90.32.00	1.00.00	689
02.09.02.08.244.0052.2137	3.3.90.32.00	1.56.00	757



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

11.2 - A despesa para o ano subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

12 - DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS:

12.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

13 - DA RESCISÃO:

13.1 - O **CONTRATO**, poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

13.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

14 – SANÇÕES:

14.1 - A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

14.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

14.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

14.5 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data que for oficiada a pretensão da administração, no sentido da aplicação da pena

15- DOS CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial nº 001/2022, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – A **CONTRATADA**, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

16.2 - A **CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

16.3. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17 - DO FORO:

17.1 - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Arinos, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta **CONTRATO**.

E, por estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Uruana de Minas – MG, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG.
TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR – PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G:

Nome:
R.G: